



**LEI COMPLEMENTAR Nº 032; de
10 de novembro de 2011**

Modifica a Lei Complementar nº 27, de 22 de maio de 2009, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à implementação e desenvolvimento do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Complementar nº 27, de 22 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Para fins de incentivos objetivando a implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, os empreendimentos a serem implementados pelo programa federal que privilegiarem famílias com renda bruta de até 3 (três) salários mínimos, estarão isentos dos tributos municipais a seguir discriminados: ”

Art. 2º É acrescido ao art. 1º, da Lei Complementar nº 27/2009, o inciso V, com a seguinte redação:

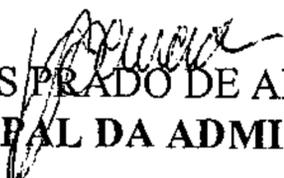
“V – Imposto sobre a Transmissão *inter vivos* por Ato Oneroso de Bens Imóveis e de Direitos Reais – ITBI – quanto as operações de aquisição definitiva de imóvel pelo mutuário”.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Complementar nº 27/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de novembro de 2011.


ANTONIO GILBERTO FÍLIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLV.